


**LEI N º 1.260 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024**

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 25/10/2024  
  
Assinatura

Declara de Utilidade Pública a Associação de Remanescentes Quilombolas de Beira Córrego e Retiro dos Moreiras - ARQUILOMBERE.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública **Associação de Remanescentes Quilombolas de Beira Córrego e Retiro dos Moreiras - ARQUILOMBERE** – fundada em 28 de agosto de 2021, constituída sob a forma de sociedade civil de direito privado, de fins não econômicos com prazo de duração por tempo indeterminado, com foro na Comarca de Sete Lagoas com sede na Praça Retiro dos Moreiras, s/nº, Comunidade Quilombola Retiro dos Moreiras, no Município de Fortuna de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 45.488.448/0001-34, registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o protocolo nº 125930 – livro A-140, registro nº 7393.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

I – não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, valido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva Lei;

II – não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal de Fortuna de Minas, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da Lei respectiva.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 25 de outubro de 2024.

  
**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
Prefeito Municipal

